



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.416, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Delega competências ao Tesoureiro da Prefeitura, revoga o Decreto nº 6.068/2017 e dá outras providências:

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece as competências privativas da Prefeita;

Considerando que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas consideradas como privativas da Prefeita, conforme o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não vincula à pessoa da Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

Considerando que o inciso IV do parágrafo único do art. 92 da Lei Orgânica do Município, que trata dos auxiliares diretos da Prefeita, dispõe que, compete aos ocupantes de cargo, emprego ou função de confiança da Prefeita (auxiliares diretos) praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pela Prefeita;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, que Designa os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, suas atribuições, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, que Altera o Decreto Municipal nº 6.305/2018, que designa os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal, suas atribuições, e dá outras providências, para inclusão da titular do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como Ordenador de Despesas do FUNDEB e delegação de competências específicas;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, a fim de delegar competências ao novo Tesoureiro da Prefeitura para executar movimentações de contas da municipalidade;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.416, de 29 de março de 2019 Fls. 2 de 5

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competências ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto com esta Prefeita, e com duas assinaturas, executar movimentações de contas da municipalidade, com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

Art. 2º Considerando o disposto neste decreto, o Decreto Municipal nº 6.305, de 20 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.314, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações dos §§ 4º, 5º e 7º do art. 2º:

“Art. 2º

§ 4º Fica delegada competência específica à Diretora do Departamento Municipal de Saúde, CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES, RG nº 17.919.230-9 e CPF nº 137.130.088-76; e ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto e com duas assinaturas, de executar movimentações de contas do Fundo Municipal de Saúde, com poderes para:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.416, de 29 de março de 2019 Fls. 3 de 5

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;*
- II - assinar cheques sem limite de valores;*
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;*
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;*
- V - requisitar talonário de cheques;*
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;*
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;*
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;*
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;*
- X - retirar cheques devolvidos;*
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;*
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;*
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.*

§ 5º Fica delegada competência específica ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto com a Prefeita, e com duas assinaturas, de executar movimentações de contas do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;*
- II - assinar cheques sem limite de valores;*
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;*
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;*
- V - requisitar talonário de cheques;*
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;*
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;*
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;*
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.416, de 29 de março de 2019 Fls. 4 de 5

- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos.

.....
§ 7º Fica delegada competência específica à Diretora do Departamento Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 e CPF nº 409.170.378-04, e ao Tesoureiro da Prefeitura, PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA, RG nº 48.253.224-5 e CPF nº 401.886.458-29, sempre em conjunto e com duas assinaturas, de executar movimentações de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com poderes para:

- I - emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- II - assinar cheques sem limite de valores;
- III - abrir e encerrar contas de depósitos;
- IV - receber, passar recibos e dar quitação;
- V - requisitar talonário de cheques;
- VI - autorizar débitos em conta relativos a operações;
- VII - efetuar saques em conta-corrente e poupança;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas corrente, aplicações financeiras e operações de crédito;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII - e liberar arquivos de pagamentos. (NR)

Art. 3º A portaria de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.068, de 6 de janeiro de 2017.

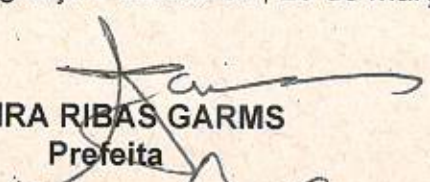


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo


Decreto nº 6.416, de 29 de março de 2019 Fls. 5 de 5

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de março de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 30/03/19 Edição: 3965

Visto do servidor responsável: 